



Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 42/2025

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 13, de 28 de abril de 2025.

Autor: Vereador Matheus Barbosa.

Ementa: Institui o Programa Farmácia Solidária em Pedra Preta, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a presidência do Vereador Matheus Barbosa, reuniu-se extraordinariamente no dia 23 de maio de 2025, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei do Legislativo nº 13, de 28 de abril de 2025, de autoria do Vereador Matheus Barbosa.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas - Vice-Presidente, a incumbência de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar na análise do projeto, é importante destacar que, nos termos do art. 34 do Regimento Interno, compete a esta Comissão Permanente opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, adequando-as ao bom vernáculo.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Vereador Matheus Barbosa, que institui o Programa Farmácia Solidária em Pedra Preta, e dá outras providências, sendo uma iniciativa de alto valor social, que visa garantir o acesso gratuito a medicamentos para a população em situação de vulnerabilidade. A proposta é segura, legal e responsável, pois estabelece critérios rigorosos para a doação, triagem e redistribuição dos medicamentos, sempre sob supervisão de profissional farmacêutico habilitado.

O projeto de lei em realce prevê que somente serão aceitos medicamentos dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra, identificação clara e, no caso dos controlados, mediante autorização técnica. Além disso, a entrega à população ocorrerá apenas com receita médica válida, garantindo responsabilidade e rastreabilidade. Também é importante destacar que o projeto proíbe expressamente a comercialização dos medicamentos, assegurando que todo o processo seja pautado pela solidariedade e pelo interesse público.

Dessa forma, verifica-se que foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do presente projeto, bem como foram atendidos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade. Assim, entende-se pela viabilidade da tramitação da matéria.



Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

No cumprimento do disposto no artigo 34, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais pertinentes, este relator exara **parecer favorável** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 13, de 28 de abril de 2025, de autoria do Vereador Matheus Barbosa.

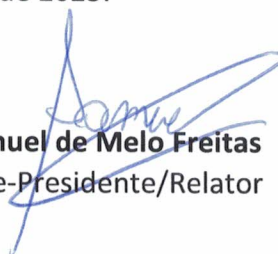
O parecer do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que, de forma unânime, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL**.

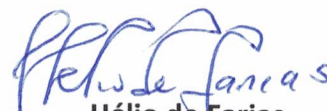
Sala das Comissões, 23 de maio de 2025.



Matheus Santana Barbosa
Presidente



Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente/Relator



Hélio de Farias
Membro